



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 734

DECISÃO: PL Nº 65/2024

Processo: Prot. 1151872/2022

Interessado: IMPÉRIO CONSTRUÇÕES LTDA

Assunto: Recurso ao Plenário – PEDIDO DE “VISTA”

EMENTA: Aprova com 19 votos favoráveis e 05 abstenções o parecer fundamentado pelo cancelamento do auto de infração 500030034/2022 contra a pessoa jurídica Império Construções Ltda.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 734, de 08 de abril de 2024, considerando o recurso interposto pela interessada ao plenário, acerca da Decisão nº 254/20222019, da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, que negou provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, por infração a alínea "e", artigo 6º da Lei 5.194/66; considerando que o processo foi apreciado na Sessão Plenária nº 733, de 18 de março de 2024, tendo o relator exarado parecer pela manutenção do auto com penalidade aplicada no patamar máximo; denominado proposta 1; considerando a discussão acerca da matéria que resultou no pedido de Vista do processo pelo Conselheiro Wenderson Laverrier Araújo Melo; considerando que o relator apresentou voto fundamentado pela manutenção do Auto de infração com aplicação da penalidade no patamar mínimo, denominado proposta 2; considerando que durante as discussões da matéria a Conselheira Marília Henriques Cavalcante divergiu dos pareceres e solicitou Vista de Mesa, tendo sido acatado pela mesa diretora; considerando que a Conselheira apresentou o voto fundamentado pelo arquivamento do processo, em razão de não existir a possibilidade da empresa autuada regularizar o fato gerador da infração, uma vez que, encontra-se em situação de registro interrompido, denominado proposta 3; considerando que após discussão foi posto em votação os pareceres denominados: Proposta 01 – relato do Conselheiro Guilherme Sá Abrantes de Sena; Proposta 02 - relato do primeiro pedido de Vistas e Proposta 03 - relato de segundo pedido de Vista de Mesa. DECIDIU: aprovar com 19 votos favoráveis e 05 abstenções dos Conselheiros Denison Palmeira Ramos, Renato Vitório Rodrigues, Rubens Tadeu da Nóbrega, Antonio da Cunha Cavalcanti e Ayrton Lins Falcão Filho, o relatório e voto fundamentado em pedido de Vista de Mesa, denominado Proposta 3, pelo arquivamento do auto nº 500030034/2022 contra a pessoa jurídica Império Construções Ltda, em razão de não existir a possibilidade da empresa autuada regularizar o fato gerador da infração, uma vez que, encontra-se em situação de registro interrompido junto ao Crea-PB. Presidiu a Sessão o Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **DENISON PALMEIRA RAMOS, FABIO FERNANDES DA SILVA, MARIA ASUNÇÃO DE LUCENA T. MARTINS, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, RONALDO SOARES GOMES, JULYÉRICA TAVARES DE ARAÚJO, RENATO VITÓRIO RODRIGUES, ERLE ABÍLIO DINIZ, ADAILSON PEREIRA DE SOUZA, NADY ROCHA, IURE BORGES DE MOURA AQUINO, LEILA LAUREANO DOS SANTOS, MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, AYRTON LINS FALCÃO FILHO, ADILSON DIAS DE PONTES, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, ALINE COSTA FERREIRA, GLÁUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO, ELAINE CHRISTINA DE OLIVEIRA LACERDA, KÁTIA LEMOS DINIZ, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, CÂNDIDA REGIS BEZERRA DE ANDRADE, BRUNO LEITE CAMPOS, LUIS ALBERTO LEITE, AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA, WALDERLEY MENDES DINIZ, MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA. Suplentes: **WALDEZ FERNANDES DE AZEVEDO**, substituindo regimentalmente o titular.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 08 de abril de 2024

Eng. Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
PRESIDENTE